



PAULA CRISTINA
PEREIRA
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por PAULA CRISTINA
PEREIRA RODRIGUES
Dados: 2019.10.25
14:43:44 +01'00'

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Programa de procedimento

Aquisição de serviços de assistência técnica, reparação e revisões a viaturas municipais



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou Omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Critérios de adjudicação e análise de proposta
- Cláusula 8** - Documentos de habilitação
- Cláusula 9** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 10** - Critérios de desempate
- Cláusula 11** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 12** - Legislação aplicável

Anexos:

- Anexo I - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6;
- Anexo II - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 8;



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Aquisição de serviços de assistência técnica, reparação e revisões a viaturas municipais.

2 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

O presente contrato será dividido em 6 lotes, nomeadamente:

- ✓ Lote 1 – Viaturas marca Caetano, Toyota e Lexus;
- ✓ Lote 2 – Viaturas marca M.A.N., Mercedes e Iveco;
- ✓ Lote 3 – Viaturas marca Volvo;
- ✓ Lote 4 – Viaturas marca Ford e Land Rover;
- ✓ Lote 5 – Máquinas marca JCB, Bomag, CASE, Ahlmann, Mitsubishi, New Holland e Bobcat;
- ✓ Lote 6 – Outras viaturas marca Iveco, Fiat, Renault, Nissan e Mitsubishi;

A presente prestação tem como objeto principal a reparação e manutenção das viaturas da frota municipal e prestação de outros serviços, nos termos estabelecidos nas cláusulas 1 e 2 do caderno de encargos, designadamente:

- ✓ Reparação de viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal, manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas.
- ✓ Estão abrangidas no contrato as reparações de mecânica, chapa, pintura, caixas de velocidade, transmissões, lubrificação, revisões e a prestação de serviços correlacionados, para as viaturas ligeiras, pesadas e máquinas da frota municipal.

3 - Tipo de contrato:

Aquisição de serviços, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP).



Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, por remissão do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, pela Câmara Municipal em reunião de 16 de outubro de 2017, sob proposta n.º 797/2017/CM e publicitadas por Edital n.º 212/2017, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109º, ambos do CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o órgão competente para a decisão de contratar, é o **Presidente da Câmara**.

Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do previsto na alínea a), n.º 1 do artigo 20º do CCP.

Cláusula 5 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento:

1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.



2 - Erros e/ou Omissões das peças

- a)** No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;
- b)** Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

3 - Disponibilização das peças do procedimento:

a) Consulta:

As peças do procedimento **podem ser consultadas** durante o período normal de expediente, das 09h00 às 17h00, na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente **disponibilizadas** na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, de acordo com as instruções estabelecidas no anexo I, sendo que o referido documento deve ser apresentado em ficheiro, com a designação:
- “Anexo I_(designação_concorrente).pdf”.



- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada.
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
- i.** Preço dos serviços incluídos no anexo II, através do preenchimento do mesmo, com referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii.** Preço médio total proposto para a mão-de-obra, previsto no anexo I do caderno de encargos, com referência ao regime de IVA aplicável, através do preenchimento do mesmo e tendo em conta o estabelecido no ponto B da cláusula 7;
 - iii.** Taxa de desconto para peças e acessórios;
 - iv.** Prazo de resposta de orçamentação, expresso em dias e tendo em conta o estabelecido no ponto D da cláusula 7;
 - v.** Declaração na qual o concorrente identifique a sua rede de oficinas de assistência após venda, indicando a morada e concelho a que pertencem, bem como planta, assinalando o que se localiza mais próximo das instalações do serviço de Parque Auto do Município, situadas na Rua Dr. José e Matos. Deverá ser indicada a distância em Km.

2.2 – Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

3 - Modo de apresentação:

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, devam ser redigidos em língua estrangeira.



- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.
- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

4 - Prazo para a sua apresentação:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h59 do **30.º dia** a contar da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, conforme nº 1 do artigo 136º do CCP.

5 - Prazo de manutenção:

Nos termos do artigo 65º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



Cláusula 7 - Critério de adjudicação e análise das propostas:

1 - Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada por lotes, segundo o critério da "**proposta economicamente mais vantajosa**", conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, determinada pela melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores, por ordem decrescente de importância e respetiva ponderação:

A – Preço de serviços e reparações (Psr)	35%
B – Preço de mão-de-obra (Pmo)	20%
C – Taxa de desconto para peças e acessórios (Mtd).....	20%
D – Prazo de resposta de orçamentação (Pro)	10%
E – Distância assistência técnica (D)	15%

2 - Análise das propostas

- A avaliação do mérito das propostas, para cada lote, terá em consideração os fatores e respetivas ponderações, definidas no número anterior;
- A quantificação do mérito das propostas, para cada lote, será realizada de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

A - Valor de serviços e reparações (Psr) anexo II do caderno de encargos:

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Psr} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = média ponderada da empresa (€)

b = média ponderada do Município de Faro (€)



B - Preço de mão-de-obra (Pmo) anexo I do caderno de encargos:

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pmo} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = valor médio total da mão-de-obra em euros (€)

b = preço máximo = 40,00€

C - Taxa de desconto para peças e acessórios (Mtd):

Sempre que o Município assim o entender, poderá solicitar cópia dos documentos necessários à comprovação da aplicação do desconto proposto.

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Mtd} = \text{Taxa proposta}$$

D - Prazo de resposta de orçamentação (Pro):

O prazo de resposta de orçamentação, consiste no intervalo de tempo entre o momento da recolha da viatura e a do envio do orçamento de reparação, **expresso em dias**.

A pontuação deste fator, será calculada, para cada lote, por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pro} = [1 - (x/b)] \times 100$$

em que:

x = prazo proposto em dias

b = prazo máximo = 10 dias



E – Distância assistência técnica (D)

No fator, “Distância assistência técnica” (D), referente à localização do ponto de assistência mais próximo, as propostas serão avaliadas atendendo ao seguinte:

Localização Posto Assistência mais Próximo	Pontuação
Assistência dentro do Concelho de Faro	100
Assistência fora do Concelho de Faro, a uma distância das instalações do Parque Auto do Município inferior a 30 km	50
Assistência fora do Concelho de Faro, a uma distância das instalações do Parque Auto do Município superior a 30 km	0

Para aferição da distância, o Município terá em conta o trajeto mais curto indicado pelo Google Maps, realizado por automóvel, entre a morada do posto de assistência após-venda, indicado pelo concorrente, e as instalações do Parque Auto do Município, sito na Rua José de Matos em Faro (37°00'56.1"N 7°55'31.0"W).

Fórmula de avaliação final:

A pontuação final da proposta em análise (PF), será calculada através da seguinte fórmula, arredondada a três (3) casas decimais:

$$(PF) = (Psr \times 0,35) + (Pmo \times 0,20) + (Mtd \times 0,20) + (Pro \times 0,1) + (D \times 0,15)$$

Cláusula 8 - Documentos de habilitação:

1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto no artigo 3º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP designadamente:



- i. Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii. Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.
- 3 -** Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 4 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 5 (cinco) dias, até às 23h59, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 5 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 9 - Especificações relativas à caução:

- 1 -** Considerando o valor base estabelecido para cada lote e que a adjudicação será efetuada individualmente, por lote, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução, para o bom e pontual cumprimento das obrigações contratuais;
- 2 -** Nos termos do disposto no convite e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo indicado no n.º 1, o Município de Faro pode proceder à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos a efetuar, no entanto, tendo em conta o tipo de serviço, não se vê necessidade de recorrer a qualquer tipo de caução.



Cláusula 10 - Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - Menor preço de serviços e reparações;
- 2.º - Mais baixo preço para o custo da mão-de-obra;
- 3.º - Maior percentagem de desconto para as peças e acessórios;

Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

Cláusula 11 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

1 - Obrigações da ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a) Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b) Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c) N.º de utilizadores ilimitado;
- d) Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- e) Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f) Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.



Cláusula 12 - Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.



ANEXO I – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

(aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, conforme formulário-tipo, disponível na versão xml, que se anexa)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), de formato eletrónico, acessível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, é disponibilizado em anexo às peças do programa do procedimento, pré-preenchido pela entidade adjudicante, sendo que para completar o seu preenchimento, devem os concorrentes selecionar as seguintes opções:

- i) "Sou um operador económico";
- ii) "Importar um DEUCP";
- iii) "Carregar documento" - selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica da Acingov, em formato XML;
- iv) Selecionar o país do concorrente;
- v) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- vi) No final, clicar em "Exportar", guardar o ficheiro "espd-response.xml", imprimir o documento em formato PDF e guardar com a designação "AnexoI_[designação_concorrente].pdf", devendo o mesmo ser assinado e apresentado junto com os documentos da proposta.



ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 8

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Faro

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Aquisição de serviços de assistência técnica, reparação e revisões a viaturas municipais

Descrição sucinta:

Necessidade de assegurar a manutenção de todas as viaturas incluídas na frota do Município, para que estas possam reunir condições de circulação, incluindo as viaturas que venham a ser adquiridas

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

☐ Sim

☐ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

☐ Sim

☐ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

☐ Sim

☐ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

☐ Sim

☐ Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- ☐ Sim
☐ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- ☐ Sim
☐ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

☐ Sim

☐ Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-
Código

-
Emitente

-
B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

☐ Sim

☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-
O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

- a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura